

**Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente**  
Pedro Leopoldo - Minas Gerais

**RESOLUÇÃO / PRESIDÊNCIA Nº 011/2024**

**O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEDRO LEOPOLDO/MG, instituído pela Lei Municipal Nº 1837 de 20/09/1992, GLAUBER DOS SANTOS LELES no uso de suas atribuições e em cumprimento das deliberações dos Conselheiros em reunião ordinária da Mesa Diretora realizada no dia 21 de junho de 2024, virtualmente e com utilização da plataforma ZOOM, conforme consignado em gravação ( Ata Zoom) e,**

**Considerando** a Lei Federal Nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

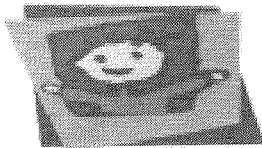
**Considerando** a Lei Municipal Nº 3.415/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando as competências do CMDCA/PL;

**Considerando** as disposições contidas na Resolução Conanda nº 164/2014 sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional; e,

**Considerando** as deliberações dos Conselheiros/Membros da Mesa Diretora em reunião realizada no dia 01/fevereiro/2024, presencialmente na Sede do Conselho, e, acolhendo proposição dos Conselheiros/Membros da Comissão Permanente de Registro e Avaliação Periódica das Organizações de Atendimento,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º – FIXAR o prazo de 60 ( sessenta) dias para ENTIDADE/REQUERENTE, REDE CIDADÃ, querendo, apresentar os Atestados definidos no artigo 90, § 3º, II da Lei nº 8.069/1990 em instrução do seu requerimento de renovação da validade da Inscrição do Programa de Aprendizagem Profissional, enviado por e-mail em 11/dezembro/2023,**



**Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente**  
Pedro Leopoldo - Minas Gerais

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 21 de junho de 2024.

**GLAUBER DOS SANTOS LELES**  
Presidente do CMDCA/PL – Anos 2023-2024